



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL.: (38) 3754-5252 - FAX: (38) 3754-5151
CEP: 39.205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, DENTRO DOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 009/2013, CELEBRADO ENTRE OS PARTÍCIPES EM 08/01/2013.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, portador da Cédula de Identidade nº. M-117.709, inscrito no CPF sobre o nº. 195.152.006-87, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e do outro lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM., autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.513.0001-35, com sede na Rua Pref. Adão de Almeida e Silva, nº 177, Centro, neste ato representada pela sua Superintendente Administrativa Sra. Lucivânia Nascimento de Freitas e Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. M-4.691.206 SSP/MG, inscrita no CPF sobre o nº. 653.184.986-04, residente e domiciliada na Rua Almerinda Lourenço, nº. 18, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Três Marias/MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação de Cessão de Servidor nº. 009/2013 tem por objetivo promover adequação e alteração na Cláusula Segunda, sem modificação da finalidade definida no Convênio original, que estabelece a mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades da ENTIDADE, mediante cessão de servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

O subitem 2.2.1. da Cláusula Segunda do Convênio original, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.2.1. Colocar à disposição do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, sem qualquer ônus, 05 (cinco) servidores para prestarem serviços no Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.”

[Assinatura]
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Tel.:(38) 3754-5252 - Fax:(38) 3754-5151

CEP 39205-000 - ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

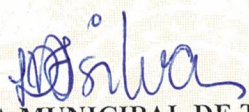
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Convênio de Cooperação de Cessão de Servidor nº. 009/2013 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de julho de 2013.


MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – MUNICÍPIO
Sr. Vicente de Paulo Resende – Prefeito Municipal


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-IPREM. – ENTIDADE
Sra. Lucivânia Nascimento de Freitas e Silva – Superintendente Administrativa

TESTEMUNHAS: Glauvane Ribeiro de Souza MG-16986366
Elisama Daniele dos Santos MG-17.932247

